

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 110/95/M

de 17 de Abril

Pela Portaria n.º 66/93/M, de 15 de Março, foi autorizada a alteração do escalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 101/92/M, de 11 de Maio, referente à empreitada da «Rede de drenagem e arruamentos do Hipódromo», adjudicada ao construtor civil Wong Chi Keung.

Entretanto, por motivos que se prendem com o acerto de contas e a existência de trabalhos a mais, torna-se necessário um reforço financeiro e, conseqüentemente, o reescalamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com o construtor civil Wong Chi Keung, cujo encargo é aumentado em MOP 4 263 928,00 (quatro milhões, duzentas e sessenta e três mil, novecentas e vinte e oito patacas), passando a perfazer MOP 18 506 147,76 (dezoito milhões, quinhentas e seis mil, cento e quarenta e sete patacas e setenta e seis avos), com o seguinte escalonamento:

1987	\$ 2 850 000,00
1988	\$ 0,00
1989	\$ 1 977 794,90
1990	\$ 891 369,86
1991	\$ 0,00
1992	\$ 6 114 042,40
1993	\$ 1 542 224,20
1994	\$ 854 337,80
1995	\$ 4 276 378,60

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.19, acção 8.044.15.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 11 de Abril de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Portaria n.º 111/95/M

de 17 de Abril

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 5 de Maio de 1995, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Lendas e Mitos II — Kun Iam», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

300 000 selos da taxa de \$ 3,00
 300 000 selos da taxa de \$ 3,00
 300 000 selos da taxa de \$ 3,00
 300 000 selos da taxa de \$ 3,00
 e
 225 000 blocos filatélicos @ \$ 8,00.

Governo de Macau, aos 11 de Abril de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 17/GM/95

O Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, ao definir os termos de integração dos funcionários de Macau nos serviços da República Portuguesa, determina no n.º 4 do seu artigo 7.º que o pessoal cuja categoria não detenha correspondência com as existentes nos serviços da República será integrado em categoria a definir por despacho do membro do Governo que superintenda na Administração Pública.

Dando execução ao referido normativo foram proferidos o Despacho n.º 8-D/94, de 25 de Maio de 1994, publicado no *Diário da República* n.º 147 (suplemento), II Série, de 28 de Junho de 1994, tendo a tabela anexa a esse mesmo despacho sido rectificadada e novamente publicada no *Diário da República* n.º 182, II Série, de 8 de Agosto de 1994, e o Despacho n.º 2-D/95, de 15 de Fevereiro de 1995, publicado no *Diário da República* n.º 58, II Série, de 9 de Março de 1995.

Assim, estando em causa uma regulamentação que tem como destinatários o pessoal dos quadros de Macau que reúna condições de integração, importa que lhe seja dada adequada divulgação através da transcrição no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Publiquem-se no *Boletim Oficial* os Despachos n.º 8-D/94, de 25 de Maio, e n.º 2-D/95, de 15 de Fevereiro, proferidos, respectivamente, no âmbito dos Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Orçamento.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Abril de 1995.
 — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.